

Vitória da Conquista, 15 de junho de 2020.

**Ofício Nº 004/2020 – DIRETORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EMURC**

À

**CÂMARA DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Exmo. Sr. Luciano Gomes  
Presidente da Câmara

Prezado(a) Senhor(a),

A EMURC – Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – Bahia, pelo presente, haja vista o Requerimento e Ofício nº 150/2020 –SECGERAL/CMVC, recebido em 12 de junho de 2020, que solicita o envio de informações, passa a expor:

Em cumprimento à Vossa solicitação, encaminhamos a cópia do contrato 010/2020 – Locação da Nova Sede da EMURC, bem como as cópias das Notas Fiscais dos gastos com a reforma da Nova Sede.

Oportuno ressaltar que todo o processo de locação obedeceu ao princípio do interesse público, publicidade e da economicidade.

Assim, e por todo o exposto, ficamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Silvana de Cássia Pereira Alves**  
**Diretora Presidente Interina**

CONTRATO 010/2020

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO  
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC  
LEI 1.077/2010

  
EMURC-Emp. Mun. de Urbanização  
Caíque Santos Viana  
Tesoureiro  
Mat. 8179

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC E ELIANE SILVA RAMALHO OLIVEIRA, CRISTIANE SILVA RAMALHO LEITE, ANTÔNIO ENEAS RAMALHO LEITE, HERGON HENRIQUE BRITO RAMALHO LEITE, LEONARDO HEVERTON RAMALHO LEITE, ADELION SILVA RAMALHO LEITE (já falecido) - Sr. MARCOS ANDRÉ BRITO RAMALHO, ADELION CARVALHO RAMALHO LEITE, representado por sua genitora Sr.<sup>a</sup> DANIELA DIAS CARVALHO. DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 005/2020.

A EMURC - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Empresa Pública de direito privado, com sede na Praça Tancredo Neves, 95, Centro, nesta Cidade de Vitória da Conquista-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 14.619.761/0001-30, aqui denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, neste ato representada por sua Diretora Presidente Interina **Sra. Silvana de Cássia Pereira Alves**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 07194150-98 / SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 946.708.895-91, residente e domiciliada na Av. Olivia Flores, nº 810, Bairro Candeias Vitória da Conquista - Bahia, CEP 45028-660, e do outro lado as pessoas físicas: **Sr.<sup>a</sup> ELIANE SILVA RAMALHO OLIVEIRA**, com RG nº 02512832-91 e CPF nº 401.182.075-04, residente à Rua B - QD - 62, Casa nº 65, Amendoeiras - Bairro- Candeias, CEP- 45.050-110, Vitória da Conquista - Ba; **Sr.<sup>a</sup> CRISTIANE SILVA RAMALHO LEITE**, com RG nº 226399154 e CPF nº 277.320.455-72, residente à Av: Espanha, nº 621, CEP 45.028-110, Vitória da Conquista - Ba; **Sr. ANTÔNIO ENEAS RAMALHO LEITE**, com RG nº 943322 e CPF 203.552.704-04, residente à Av: Pompílio Neto, nº 23, Bairro Recreio, CEP 45023-440, Vitória da Conquista- Ba; **Sr. HERGON HENRIQUE BRITO RAMALHO LEITE**, com RG nº 1114042315 e CPF nº 042.165.965-33, residente à Rua Dr. Nicanor Ferreira, nº 317 A, Bairro Brasil, CEP 45025-350, Vitória da Conquista - Ba; **Sr. LEONARDO HEVERTON RAMALHO LEITE**, com RG nº 0226399001 e CPF nº 252.062.065-04, residente à Av. Luiz Eduardo Magalhães, nº 1000, Apt.703, Ed. Apoata, Cond. Residencial VOG Candeias, Bairro Candeias, CEP 45028-440, Vitória da Conquista - Ba; e os filhos de **ADELION SILVA RAMALHO LEITE (já falecido)** - **Sr. MARCOS ANDRÉ BRITO RAMALHO**, com RG nº 1629945676 e CPF nº 057716872-45, residente à Av. Edgard Santos, nº 300, Bairro - Cabula VI, CEP 41.181-900, Salvador - Ba; o menor **ADELION CARVALHO RAMALHO LEITE**, com RG nº 2131721196 e CPF nº 062.166.675-05, neste momento representado por sua genitora a **Sr.<sup>a</sup> DANIELA DIAS CARVALHO**, com RG nº 362632947 e CPF nº 001682665-55, residente à Av. Rondônia, nº 368-A, Bairro Ibirapuera, CEP 45.075-070, Vitória da Conquista- Ba, doravantes denominados **LOCADORES**, celebram entre si **CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, mediante os termos expressos pela Dispensa de Licitação DL nº 005/2020 e cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO DE LOCAÇÃO E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:**

- 1.1. Pelo presente, os LOCADORES cedem em locação à LOCATÁRIA o imóvel de sua propriedade, localizado situado na Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, neste Município.
- 1.2. O imóvel locado se destina exclusivamente a acomodar as instalações da sede da LOCATÁRIA, incluindo seus órgãos e setores correspondentes, todos a ela vinculados.

#### Cláusula Segunda – DO PRAZO DE LOCAÇÃO:

A presente locação vigorará pelo período de 15 de abril de 2020 a 15 de abril de 2023, podendo ser renovada se conveniente às partes.

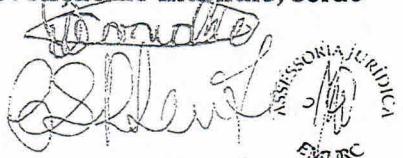
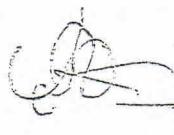
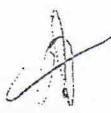
- 2.1. Caso haja interesse público, a LOCATÁRIA poderá rescindir este contrato em prazo inferior ao pactuado, notificando a LOCADORA, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua intenção de dar o presente contrato por findo, ficando desobrigado do pagamento de qualquer indenização ou multa contratual.
- 2.2. Caso não haja renovação, ao término do prazo definido, a LOCATÁRIA se obriga a devolver as chaves do imóvel locado, em bom estado de conservação e devidamente limpo, sem obrigação de realizar pintura, independentemente de qualquer aviso ou formalidade.
- 2.3. O presente contrato ficará rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificações ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista a LOCATÁRIA o direito a qualquer indenização na ocorrência de caso fortuito, força maior ou processo de desapropriação.

#### Cláusula Terceira – DO VALOR DA LOCAÇÃO:

- 3.1. O aluguel mensal da locação será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) do 1º ao 12º mês, de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) do 13º ao 24º mês, de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) do 25º ao 36º mês, com vencimento todo 5º dia útil do mês subsequente a locação, e R\$ 56.080,00 (cinquenta e seis mil e oitenta reais) referente a adequação estrutural para instalação da nova sede a ser pago até o dia 15 de abril de 2020, totalizando o contrato em R\$ 290.080,00 (duzentos e noventa mil e oitenta reais), e deverá ser pago por meio de depósito/transferência bancária no banco Caixa Econômica Federal, Agência 0079, Conta Poupança nº 00063830-0, operação 013, de titularidade dos LOCADORES;
- 3.2. Qualquer recebimento feito pelos LOCADORES, após o vencimento, será considerado como mera liberalidade, não importando em novação do pactuado, cujas cláusulas permanecerão válidas e exigíveis.;
- 3.3. Os valores pactuados para a locação não sofrerão atualização no período de 36 (trinta e seis) meses;
- 3.4. A importância referente ao valor mensal da locação não inclui as taxas de água, luz e esgoto, comprometendo-se a LOCATÁRIA a arcar com os pagamentos dos valores supramencionados, no período constante do presente contrato.

#### Cláusula Quarta – DO IMPOSTOS E TAXAS:

- 4.1. O pagamento de Imposto, Taxas ou Contribuições Federais, Estaduais ou Municipais referente ao imóvel locado – exceto o IPTU, ficarão a cargo dos LOCADORES.
- 4.2. As despesas de IPTU, luz, gás, água e esgoto, limpeza urbana, prevenção de incêndio, serão



Assessoria Jurídica  
EMURC

de exclusiva responsabilidade da **LOCATÁRIA**, obrigando-se o mesmo solicitar em seu nome as respectivas ligações, às companhias Concessionárias, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta data, não cabendo aos **LOCADORES** qualquer obrigatoriedade nesse sentido. A transferência das contas de luz, água e esgoto, para o nome da **LOCATÁRIA** deverão ser comprovadas ao **LOCADOR**, no prazo acima estipulado; Obriga-se ainda a **LOCATÁRIA** a providenciar, na rescisão contratual, a transferência das referidas contas para o nome do **LOCADOR** sob pena de arcar com os ônus decorrentes da interrupção dos serviços.

- 4.3.** A **LOCATÁRIA** não poderá solicitar junto à COELBA, EMBASA qualquer parcelamento das contas de água ou luz do imóvel locado, sem a autorização por escrito do proprietário.

#### **Cláusula Quinta - DA TRANSFERÊNCIA OU SUB-LOCAÇÃO:**

- 5.1.** O imóvel objeto do presente contrato destina-se exclusivamente a fins de instalação da sede da **LOCATÁRIA**, sendo vedada, a sub- locação, cessão, transferência ou sub-rogação do presente contrato, no todo ou em parte, salvo consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**.

#### **Cláusula Sexta - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES:**

- 6.1.** A **LOCATÁRIA** se obriga a conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a quer der causa, desde que não provenientes de seu uso normal.
- 6.2.** A **LOCADORA** se compromete a realizar a reforma inicial e adequação estrutural para instalação da nova sede da EMURC, e caso seja necessário, no transcorrer do contrato, será necessário a autorização expressa e formal por parte dos **LOCADORES**, para a realização de qualquer reforma ou alteração no imóvel, adaptando o espaço físico às necessidades de funcionamento da empresa, podendo, para tanto, modificar fachada, cômodos, sala, cozinha, sanitários, janelas, piso, paredes, telhados, pintura ou proceder quaisquer outras modificações e benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias no imóvel.
- 6.3.** A **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel, quando finda a locação em bom estado de conservação, considerando-se como referência o relatório fotográfico elaborado pelas partes que é parte integrante do presente instrumento.
- 6.4.** A **LOCATÁRIA** se obriga ainda a efetuar o pagamento dos IPTUs (Imposto Predial Territorial Urbano) do imóvel locado, durante todo o período de locação.
- 6.5.** A reforma e adequação estrutural para instalação na sede da **LOCATÁRIA**, realizada pelos **LOCADORES**, passa a ser parte integrante do imóvel, não havendo que se falar em desfazimento das alterações iniciais do imóvel, em havendo a desocupação por parte da **LOCATÁRIA**.
- 6.6.** O presente contrato sujeita-se, também, às disposições contidas na Lei nº 8.245/91, com as alterações procedidas pela Lei 12.112/09, que dispõem sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinente.

#### **Cláusula Sétima - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

- 7.1.** Fica assegurado à **LOCATÁRIA** o direito de preferência ao imóvel. Em caso de desinteresse

na aquisição, sendo o imóvel alienado a terceiros, o novo adquirente deverá aguardar o término deste contrato para solicitar o imóvel.

#### Cláusula Oitava: DA RESCISÃO PRÉVIA.

- 8.1. Em se tratando da **LOCATÁRIA** de empresa pública, e vindo esta a falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência, ou por qualquer outro motivo, encerrar suas atividades, fica acordado que o presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial.
- 8.2. Em ocorrendo a rescisão, a **LOCATÁRIA** estará desobrigada por todos os encargos derivados do contrato, salvo com relação a possíveis débitos e/ou obrigações de sua responsabilidade.
- 8.3. Em caso de renovação deste contrato, deverá a parte interessada notificar à outra, o seu interesse, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes da conclusão deste.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

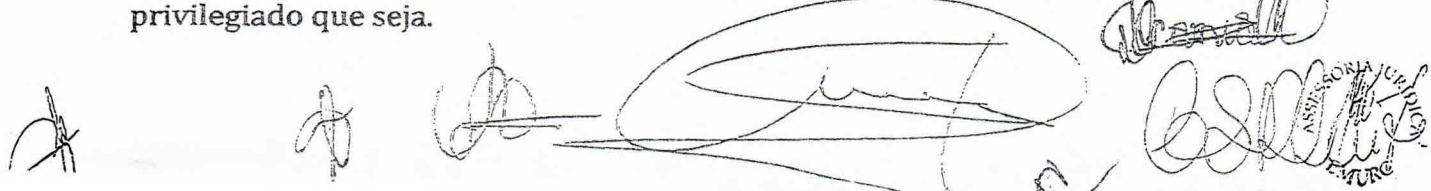
- 9.1. Competirá a **LOCATÁRIA**, através do servidor **JAIME SILVEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 17164-1, designado pela Diretoria, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2. Cabe ao Fiscal, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização da **LOCATÁRIA** não eximirá a **LOCADORA**, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.4. Ao **LOCADOR** é reconhecido, a qualquer tempo, no horário comercial e com prévio aviso de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, o direito de vistoriar o imóvel, na vigência deste contrato, a fim de certificar-se do cumprimento do estipulado na cláusula anterior sob pena de, verificando-se danos irrecuperáveis ou irreparáveis no prazo máximo de uma semana, rescindir este contrato, incontinente, cabendo à parte infratora, além do dever de liquidar as demais obrigações convencionadas, pagar ao **LOCADOR** perdas e danos a que der causa e multa estipulada na cláusula oitava.

#### Cláusula Décima - DA MULTA:

- 10.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) do valor mensal da locação, acumulada com juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês em atraso, devida pela parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato enquanto o citado contrato estiver em vigência.

#### Cláusula Décima Primeira - DO FORO:

- 11.1. Fica eleito o foro da comarca de Vitória da Conquista - BA, para dirimir qualquer dúvida emergente deste Contrato, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista, 10 de março de 2020.

EMURC - Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista.

CNPJ nº 14.619.761/0001-30

LOCATÁRIA

ELIANE SILVA RAMALHO OLIVEIRA

CPF nº 401.182.075-04

LOCADORA

CRISTIANE SILVA RAMALHO LEITE

CPF nº 277.320.455-72

LOCADORA

ANTÔNIO ENEAS RAMALHO LEITE

CPF nº 203.552.704-04

LOCADOR

HERGON HENRIQUE BRITO RAMALHO LEITE

CPF nº 042.165.965-33

LOCADOR

LEONARDO HEVERTON RAMALHO LEITE

CPF nº 252.062.065-04

LOCADOR

MARCOS ANDRÉ BRITO RAMALHO

CPF nº 057.716.872-45

LOCADOR

ADELION CARVALHO RAMALHO LEITE,

CPF nº 172.606.395-04

Representado por DANIELA DIAS CARVALHO

CPF nº 001.682.665-55

LOCADOR

Testemunhas:

Assinatura: Olivera

Nome: Volnei L. Araújo Oliveira CPF: 69092685534

Assinatura: Hilda

Nome: Hilda Oliveira Silva CPF: 328.193.755-72

# Contas Pagas por CR (Provisão)

Emissão: 12/06/20

16:49

Página: 1

## Provisão

CR: 096 - LOCACAO DE IMOVEL SEDE

Parcela	St. Fornecedor	Item PCG	Tipos/Num Doc	Observação	\$Valor	
<b>CR: 096 - LOCACAO DE IMOVEL SEDE</b>						
	<b>Baixa:</b> 18/03/2020					
5974/1	QT ANTONIO ENEAS RAMALHO	02.02.01-LOCACAO DE IMOV	NF/181521	ALUGUEL IMÓVEL NOVA SEDE REF. Á 04 MESES	24.000,00	
	<b>Baixa:</b> 25/03/2020					
5639/1	QT ANTONIO ENEAS RAMALHO	02.02.01-LOCACAO DE IMOV	NF/1	MAT PARA ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE	5.779,20	
	<b>Baixa:</b> 08/04/2020					
5639/2	QT ANTONIO ENEAS RAMALHO	02.02.01-LOCACAO DE IMOV	NF/1	Transação Pagamento Parcial / 23/04/2020 - MAT PARA ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE	5.984,35	
	<b>Baixa:</b> 13/04/2020					
6273/1	QT ANTONIO ENEAS RAMALHO	02.02.01-LOCACAO DE IMOV	NF/2	PARCELA 2 ALUGUEL IMÓVEL	24.000,00	
	<b>Baixa:</b> 28/04/2020					
5639/3	QT ANTONIO ENEAS RAMALHO	02.02.01-LOCACAO DE IMOV	NF/1	Transação Pagamento Parcial / 23/04/2020 - Transação Pagamento Parcial / 23/04/2020 - MAT PARA ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE	44.316,45	
<b>Total do CR: 096 - LOCACAO DE IMOVEL SE</b>					104.080,00	
<b>Dos títulos pagos:</b>	<b>Total Multa:</b>	0,00	<b>Total Juros:</b>	0,00	<b>Total Desconto:</b>	0,00
				<b>Total Geral:</b>	104.080,00	

  
**CAIXA****TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

**Conta origem:** 0079 / 003 / 00005842-0**Conta destino:** 0079 / 013 / 00063830-0**Nome destinatário:** HERGON HENRIQUE BRITO RAMALHO LE**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 24.000,00 779**Data de débito:** 18/03/2020**Data/hora da operação:** 18/03/2020 15:21:26**Código da operação:** 181521**Chave de segurança:** VNK8Z5WFG6FHNJ3J**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

DOC-281

D - 5311 &gt; 24000,00 ✓

C - 592

# RECIBO N° 0002

## TOMADOR

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
CNPJ: 14.619.761/0001-30  
End.: Praça Tancredo Neves, 95, Centro, CEP: 45.000-525

## BENEFICIÁRIO

NOME: **ANTÔNIO ENEAS RAMALHO LEITE**  
ENDERECO: Av. Pompílio Neto, nº 23, Bairro Recreio  
CEP: 45.023-440  
Vitória da Conquista - Ba. tel.:  
Nº DO CPF: 203.552.704-04 Nº RG: 943322

## APLICAÇÕES

Dptº/ Obra	Valor R\$
Administração	R\$ 24.000,00
<b>Valor Total dos Serviços</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>

## Descontos

### Base de cálculo:

R\$	ISS - 5%	R\$ 0,00	R\$	0,00
R\$	IRRF	R\$ 0,00	R\$	0,00
R\$	INSS	R\$ 0,00	R\$	0,00
<b>Valor Total dos Descontos</b>				<b>R\$ 0,00</b>

## Valor Líquido a Receber

**R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais)

Autorização Pagtº	Cheque N°	Banco	Caixa N°
-------------------	-----------	-------	----------

## Recibo

Recebi da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista EMURC, a importância acima discriminada, referente ao aluguel do imóvel localizado na Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, sede da EMURC, referente a 4 meses de adiantamento do aluguel, conforme contrato nº 010/2020.

para maior clareza firmo este recibo em 3 vias

Vitória da Conquista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura

POLEGAR

1ª VIA - CONTABILIDADE

2ª VIA - REC. HUMANOS

3ª VIA - FORNECEDOR

Agência 4160 Conta Poupança 013 00008603-0



## 2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0079 / 003 / 00005842-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO
<b>CPF/CNPJ:</b>	14.619.761/0001-30

<b>Banco:</b>	237 - BANCO BRADESCO S/A - 60746948
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	3548 / 00000015071-1
<b>Tipo de pessoa:</b>	FÍSICA
<b>Nome:</b>	ANTONIO ENEAS RAMALHO
<b>CPF/CNPJ:</b>	203.552.704-04
<b>Valor:</b>	R\$ 24.000,00 962
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 9,50 264
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	PARC 2 ALUGUEL IMOVE
<b>Histórico:</b>	

<b>Data / Hora da operação:</b>	13/04/2020 15:00:58
---------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	00168150
<b>Chave de segurança:</b>	U24MRVXGGEA3980P

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

DOC-78

D-5311 > 29000,00 ✓  
 C-S92

D-385 > 9,50 ✓  
 C-S92

# RECIBO N° 0003

## TOMADOR

Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC  
CNPJ: 14.619.761/0001-30  
End.: Praça Tancredo Neves, 95, Centro, CEP: 45.000-525

## BENEFICIÁRIO

NOME: **ANTÔNIO ENEAS RAMALHO LEITE**  
ENDERECO: Av. Pompílio Neto, nº 23, Bairro Recreio  
CEP: 45.023-440  
Vitória da Conquista - Ba. tel.:  
Nº DO CPF: 203.552.704-04 Nº RG: 943322

## APLICAÇÕES

Dptº/ Obra	Valor R\$
Administração	R\$ 24.000,00
<b>Valor Total dos Serviços</b>	<b>R\$ 24.000,00</b>

## Descontos

Base de cálculo:				
R\$	ISS - 5%	R\$ 0,00	R\$	0,00
R\$	IRRF	R\$ 0,00	R\$	0,00
R\$	INSS	R\$ 0,00	R\$	0,00
<b>Valor Total dos Descontos</b>				<b>R\$ 0,00</b>

## Valor Líquido a Receber

**R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

Autorização Pagº	Cheque N°	Banco	Caixa N°
------------------	-----------	-------	----------

## Recibo

Recebi da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista EMURC, a importância acima discriminada, referente ao aluguel do imóvel localizado na Rua Sinhazinha Santos, nº 295, Centro, sede da EMURC, referente a 4 meses de adiantamento do aluguel, conforme contrato nº 010/2020.

para maior clareza firmo este recibo em 3 vias

Vitória da Conquista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

POLEGAR

Assinatura

1ª VIA - CONTABILIDADE

2ª VIA - REC. HUMANOS

3ª VIA - FORNECEDOR

Agência 4160 Conta Poupança 013 00008603-0

  
Ozielas Rocha Saráiva  
EMURC - Ass. Adm. III  
Matrícula 574

**Fornecedor** : ANTONIO ENEAS RAMALHO  
**CNPJ** : 203.552.704-04 **Insc. Est.** :  
**Endereço** : AV POMPILIO NETO 23 Recreio-Vitória da Conquista/BA  
**Contato** :  
**Telefone** : **Fax** : **E-mail** :  
**Banco** : **Agência** : - **Conta Corrente** : -  
  
**Faturar Para** : EMURC EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO DE VITORIA DA CONQUISTA  
**CNPJ** : 14.619.761/0001-30 **Inscrição Estadual** : ISENTO  
**Endereço** : PRAÇA TANCREDO NEVES, 95 CENTRO - VITORIA DA CONQUISTA BA - 45000525  
  
**Local Entrega** : EMURC **Telefone** : 77 3420-7600 / 7609  
**Contato** : JAIME  
**End. Entrega** : PRACA TANCREDO NEVES, 95-CENTRO-VITORIA DA CONQUISTA/Bahia  
  
**Transportador** : **Veículo** :  
**Data Entrega** : 08/04/2020 **Frete: CIF** **Valor** : **Viagens** : **Dt. Pag.** :  
  
**Solicitações** : 1179

<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>UN</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Descr.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>% IPI</b>	<b>Comp</b>
<b>Serviço</b>							
ALUGUEL DE IMÓVEL	4,000	MES	6.000,0000	0,00	24.000,00	0,00	
<b>TOTAL MERCADORIA</b>	<b>24.000,00</b>						
<b>TOTAL IPI</b>	<b>0,00</b>						
<b>TOTAL DESCONTO</b>	<b>0,00</b>						
<b>TOTAL PEDIDO</b>	<b>24.000,00</b>						

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

<b>Parcelas</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Valor</b>
1450/1	08/05/2020	24000,00

<b>Centro de Resultado</b>	<b>Item Pcg</b>	<b>Valor</b>
094 - NOVA SEDE	02.07.05 - OUTROS SERVIÇOS DE PJ	24000,00

**Observação:** DL 005/2020 CONTRATO 010/2020  
CR 094 - NOVA SEDE

VITORIA DA CONQUISTA, 13/04/2020

**Aprovadores do Pedido**

**CAIQUE VIANA**  
**GILBERTO QUADROS**  
**SILVANA DE CASSIA**

**Data de Aprovação 1** : 14/04/2020 08:56  
**Data de Aprovação 2** : 14/04/2020 08:33  
**Data de Aprovação 3** : 13/04/2020 22:04

1.941 8

**CAIXA****2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0079 / 003 / 00005842-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO
<b>CPF/CNPJ:</b>	14.619.761/0001-30

<b>Banco:</b>	237 - BANCO BRADESCO S/A - 60746948
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	3548 / 00000015071-1
<b>Tipo de pessoa:</b>	FÍSICA
<b>Nome:</b>	ANTONIO ENEAS RAMALHO
<b>CPF/CNPJ:</b>	203.552.704-04
<b>Valor:</b>	R\$ 44.316,45 1510
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 10,00 1109
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	ADEQUACAO IMOVEL
<b>Histórico:</b>	

<b>Data / Hora da operação:</b>	28/04/2020 09:44:09
---------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	00111567
<b>Chave de segurança:</b>	4FRPV800TTERUTRM

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

DOC - 208

D - 5311 > 44316,45 ✓  
 C - 592

D - 385 > 10,00 ✓  
 C - 592

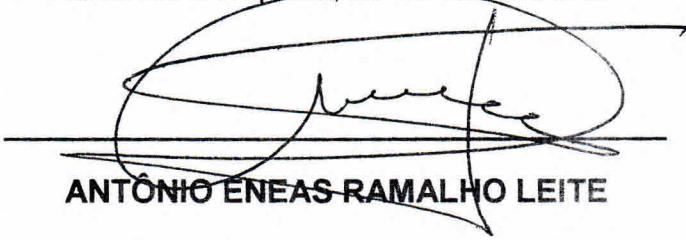
1.942 8

## RECIBO

Eu **ANTÔNIO ENEAS RAMALHO LEITE**, portador do RG nº 94.332.2, CPF nº 203.552.704-04, em nome de **ELIANE SILVA RAMALHO OLIVEIRA, CRISTIANE SILVA RAMALHO LEITE, ANTÔNIO ENEAS RAMALHO LEITE, LEONARDO HEVERTON RAMALHO LEITE, HERGON HENRIQUE BRITO RAMALHO LEITE, ADELION SILVA RAMALHO LEITE** (já falecido) – SR. **MARCOS ANDRÉ BRITO RAMALHO, ADELION CARVALHO RAMALHO LEITE**, representado por sua genitora sr.<sup>a</sup> **DANIELA DIAS CARVALHO**, declaro que recebemos nesta data a quantia de R\$ 44.316,45 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC**, referente à parte do pagamento das aquisições estruturais conforme contrato de nº 010/2020. Esse valor será deduzido do valor de **R\$56.080,00**, conforme Cláusula Terceira, Item 3.1.

E para maior clareza, afirmo o presente.

Vitória da Conquista, 27 de abril de 2020

  
ANTÔNIO ENEAS RAMALHO LEITE

# CAIXA

## 2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0079 / 003 / 00005842-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO
<b>CPF/CNPJ:</b>	14.619.761/0001-30

<b>Banco:</b>	237 - BANCO BRADESCO S/A - 60746948
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	3548 / 00000015071-1
<b>Tipo de pessoa:</b>	FÍSICA
<b>Nome:</b>	ANTONIO ENEAS RAMALHO
<b>CPF/CNPJ:</b>	203.552.704-04
<b>Valor:</b>	R\$ 5.984,35
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 9,50
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	ADEQUACAO IMOVEL
<b>Histórico:</b>	

<b>Data / Hora da operação:</b>	08/04/2020 14:44:19
---------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	00122389
<b>Chave de segurança:</b>	8TNFZ283RQJEFKZ4

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

DOC-67

D - 5347 598935  
 C - 5927

D - 5867950  
 C - 5927

## RECIBO

Eu **ANTÔNIO ENEAS RAMALHO LEITE**, portador do RG nº 94.332.2, CPF nº 203.552.704-04, em nome de **ELIANE SILVA RAMALHO OLIVEIRA**, **CRISTIANE SILVA RAMALHO LEITE**, **ANTÔNIO ENEAS RAMALHO LEITE**, **LEONARDO HEVERTON RAMALHO LEITE**, **HERGON HENRIQUE BRITO RAMALHO LEITE**, **ADELION SILVA RAMALHO LEITE** (já falecido) – **SR. MARCOS ANDRÉ BRITO RAMALHO**, **ADELION CARVALHO RAMALHO LEITE**, representado por sua genitora **sr.ª DANIELA DIAS CARVALHO**, declaro que recebemos nesta data a quantia de **R\$5.984,35** da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC**, referente à parte do pagamento das aquisições estruturais conforme contrato de nº 010/2020. Esse valor será deduzido do valor de **R\$56.080,00**, conforme Cláusula Terceira, Item 3.1.

E para maior clareza, afirmo o presente.

Vitória da Conquista, 08 de abril de 2020



**ANTÔNIO ENEAS RAMALHO LEITE**

**CAIXA****TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

**Conta origem:** 0079 / 003 / 00005842-0**Conta destino:** 0079 / 013 / 00063830-0**Nome destinatário:** HERGON HENRIQUE BRITO RAMALHO LE**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 5.779,20 823**Data de débito:** 25/03/2020**Data/hora da operação:** 25/03/2020 09:07:03**Código da operação:** 250907**Chave de segurança:** X0KSLU23U4WMOPRC**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

DOC-318

1 - 523,1 - 5,779,2

TK 3634 1970

RECIBO

Eu HERGON HENRIQUE BRITO RAMALHO LEITE, portador do RG nº 11.140.423-15, CPF nº 042.165.965-33, em nome de ELIANE SILVA RAMALHO OLIVEIRA, CRISTIANE SILVA RAMALHO LEITE, ANTÔNIO ENEAS RAMALHO LEITE, LEONARDO HEVERTON RAMALHO LEITE, ADELION SILVA RAMALHO LEITE (já falecido) – SR. MARCOS ANDRÉ BRITO RAMALHO, ADELION CARVALHO RAMALHO LEITE, representado por sua genitora sr.ª DANIELA DIAS CARVALHO, declaro que recebemos nesta data a quantia de R\$5.779,20 da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC, referente à parte do pagamento das aquisições estruturais conforme contrato de nº 010/2020. Esse valor será deduzido do valor de R\$56.080,00, conforme Cláusula Terceira, Item 3.1.

E para maior clareza, afirmo o presente.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2020

# HERGON HENRIQUE BRITO RAMALHO LEITE

Companhia Municipal de Urbanização  
da Vila da Conde (EMURC)  
QUINTA FONTE DA MARGINAL

EMURC - Emp. Mun. de Urbanização  
Caique Santos Viana  
Tesoureiro  
Mat. 8179